**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 004/2019**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS SANTO EXPEDITO, CNPJ 09.204.102/0001-01, Endereço LINHA VILA GAÚCHA, S/N, INTERIOR, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC** por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

**RESUMO**: Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS SANTO EXPEDITO**

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”.*

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*” estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **GRUPO DE IDOSOS SANTO EXPEDITO** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto*:* conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Quilombo, 23 de maio de 2019.

**PROCURADORIA GERAL:** A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Quilombo, 23 de maio de 2019.

**PAULO HENRIQUE RAUEN FILHO**

**Advogado**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Quilombo, 23 de maio de 2019.

**SILVANO DE PARIZ**

**Prefeito**